



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.037

Alcinópolis, quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO**Esta Edição é composta de 20 páginas**

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 011/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 011/2026.....	03
Portaria.....	04
Portaria nº 017/2026.....	04
Portaria nº 018/2026.....	04
Portaria nº 001/2026 - SESAUP.....	05
Resolução.....	05
Resolução nº 01/2026 - SEMECE.....	05
Resolução nº 02/2026 - SEMECE.....	08
Processo Seletivo.....	13
3ª Convocação de Candidatos de Candidatos do Processo Seletivo.....	13
Atos de Licitação.....	13
Aviso de Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 019/2025.....	13
Extrato do Contrato.....	14
Extrato do Contrato nº 010/2026.....	14
Extrato do Contrato nº 014/2026.....	15
Extrato do Termo Aditivo.....	15
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 018/2023.....	15
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 021/2023.....	16
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 022/2023.....	16
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 019/2023.....	16
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 020/2023.....	17
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 057/2023.....	17
Extrato do XIII Termo Aditivo - Contrato nº 070/2023.....	18
Atos do Poder Executivo.....	18
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026.....	18
Justificativa Sobre Comissão de Seleção de Proposta de Chamamento Público.....	20

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 011/2026

- de 28 de janeiro de 2026.

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal
sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) distribuídos as
seguintes dotações:

Suplementação (+)

148.000,00

Anulação

02	03	00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	171	08.242.2603.2906.0000	Desenvolvimento e Proteção Social		148.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1	500 0000
			LUCRATIVOS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		500 000	ASSISTENCIA SOCIAL		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	88	15.451.2607.1093.0000	Estruturando o Futuro		-148.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-148.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 011/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização
na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as
justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações or-
çamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentá-
ria Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do or-
çamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no de-

creto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) nas seguintes Unidades Gestoras: Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis com o remanejamento de dotações na abertura de créditos suplementares adicionais e na Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações orçamentárias com anulação de créditos adicionais no mesmo valor.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação de Gestor de Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS, Secretária Municipal de Ação Social, para atuar como GESTORA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devendo executar a fiscalização das parcerias nos termos do que dispõe o artigo 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e de Avaliação de Parceria - Termo de Colaboração, Fomento ou Congênere e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras LEONILDA SOUZA DE OLIVEIRA e DAIANE MARCELA RULLI para atuar como COMISSÃO DE MONITORAMENTO E DE AVALIAÇÃO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO OU CONGÊNERE com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais nos termos do que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A presente designação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul.

Alcinópolis-MS, 29 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2026 DE SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DE GESTOR

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNANDO AGENTE PARA A SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DE GESTOR DE CONTRATO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as recomendações da Orientação Técnica n.º 001/2023, visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o (a) servidor (a) **Jucileia Gomes Aquino**, gestor do (s) Contrato (s) Conforme decreto n.º 232/2025 pelo servidor **Roger de Aguiar Gemelli**, que passará a atuar como Gestor Titular no (s) referido (s) instrumentos, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual foi designado como gestor.

Art. 3º. Após assinado o Termo de Ciência, gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no site eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	ANAIR PEREIRA FONTOURA	150
Fiscal	MIRIAN RIBEIRO NUNES	7119-3
Fiscal	PABIANNY BENEVIDES DOMINGUES	16458-1
Gestor(a)	ROGER DE AGUIAR GEMELLI	2187.1

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 02 de fevereiro de 2026.

João Abadio de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde/Interino

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO SEMECE Nº 01/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Institui diretrizes e normas para a implementação da Computação na Educação Básica, do uso pedagógico de dispositivos digitais e da integração da educação digital e midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEMECE) do Município de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO que BNCC-Computação é um complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), passa a ser área obrigatória a partir de 2026, em todas as etapas da Educação Básica, organizada em três eixos: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital;

CONSIDERANDO que essa adequação curricular não é opcional, sendo uma exigência para que as redes de ensino possam receber a complementação do Valor Aluno Ano Resultados (VAAR) do Fundeb;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS oferta exclusivamente as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e diretrizes para a implementação da Computação na Educação Básica, para o uso pedagógico de dispositivos digitais e para a integração da educação digital e midiática no currículo da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Resolução deverá observar a legislação educacional vigente, a BNCC, as normas do Conselho Nacional de Educação e os princípios da gestão democrática do ensino público.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – dispositivos digitais: equipamentos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar ou transmitir informações, tais como computadores, notebooks, tablets, celulares, kits de robótica e recursos audiovisuais;

II – educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao exercício da cidadania digital, em consonância com a BNCC;

III – educação midiática: práticas pedagógicas voltadas à leitura crítica, à análise e à produção ética e responsável de conteúdos midiáticos;

IV – pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, modelar e resolver problemas de forma lógica e sistemática, com ou sem o uso de dispositivos digitais; foca em estratégias cognitivas e criativas, envolvendo a resolução de problemas de forma lógica e criativa e usando o “raciocínio” dos computadores para resolver problemas (lógica, algoritmos, resolução de problemas);

V - mundo digital: aborda atividades, interações e informações que ocorrem no ambiente virtual, incluindo a internet, redes sociais e tecnologias como a inteligência artificial, hardware, software, além de segurança e ética em seu uso;

VI - cultura digital: trata das práticas, costumes e formas de interação social mediadas pela tecnologia digital, promovendo a reflexão sobre seus impactos na vida e na sociedade (produção, criação, cidadania e inovação digital).

VII - computação desplugada: se refere ao processo de resolver problemas computacionais sem o uso de dispositivos eletrônicos e conectividade com a internet. As atividades desplugadas são aquelas realizadas offline, sem a mediação de ferramentas digitais, nas quais são trabalhados conceitos e habilidades de computação e pensamento computacional junto aos estudantes, por meio de atividades e exercícios práticos, sem a necessidade de um computador ou conexão com a rede, como por exemplo, jogos de tabuleiro, quebra-cabeças, algoritmos visuais, diagramas de fluxo, cartas de baralho, massinha, blocos de montar, barbante e uma série de diferentes materiais, além dos movimentos do próprio corpo.

VIII - atividades plugadas: são aquelas realizadas com o uso de dispositivos eletrônicos e aplicativos ou softwares para trabalhar computação, programação e pensamento computacional nas escolas, por meio de gamificação com jogos educativos.

CAPÍTULO III**DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 5º A Computação na Educação Básica deverá ser implementada no currículo municipal como complemento às aprendizagens previstas na BNCC, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 6º A inserção da Computação poderá ocorrer de forma transversal aos componentes curriculares existentes, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas unidades escolares.

Parágrafo único. A transversalidade ocorrerá a partir do desenvolvimento de competências e habilidades da computação de forma integradas aos componentes curriculares já existentes, permeando as diferentes Áreas do Conhecimento.

Art. 7º As aprendizagens relacionadas à Computação deverão observar progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos estudantes.

CAPÍTULO IV**DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NO AMBIENTE ESCOLAR**

Art. 8º O uso de dispositivos digitais por estudantes no ambiente escolar deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, mediante planejamento prévio, intencionalidade educativa e mediação de profissional da educação.

I - Educação Infantil: o uso de telas e dispositivos é desaconselhado como regra e deve ocorrer de forma "absolutamente excepcional". As atividades devem priorizar a "computação desplugada", propiciando o desenvolvimento infantil por meio de brincadeiras e jogos que se integrem aos Campos de Experiência e que promovam a exploração do mundo real;

II - Ensino Fundamental: o uso pedagógico de dispositivos é recomendado, respeitando a progressão gradual da autonomia da(do) estudante. Nos anos iniciais, deve ser equilibrado e mais restrito, com foco na alfabetização e no desenvolvimento de pensamento computacional para consolidar conhecimentos lógicos e matemáticos, com algoritmos simples, organização de dados, introdução ao mundo digital. Nos anos finais, a Educação Digital e Midiática deve envolver programação visual/textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e deve ser integrada ao Projeto de Vida da(do) estudante, além de promover a participação social e a reflexão sobre cidadania digital.

Art. 9º Fica vedado o uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para finalidades não pedagógicas durante toda a rotina escolar, incluindo salas de aula, intervalos, recreios e demais espaços educativos.

Art. 10. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o uso de dispositivos digitais pessoais:

I – como recurso de tecnologia assistiva para estudantes com deficiência, mediante documentação comprobatória;

II – para monitoramento ou cuidado de condições específicas de saúde;

III – em situações emergenciais ou para garantia de direitos fundamentais.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo deverá ser devidamente registrada e acompanhada pela gestão escolar.

CAPÍTULO V**DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS POR ETAPA DE ENSINO**

Art. 11. Na Educação Infantil, o uso de telas e dispositivos digitais não constitui prática pedagógica regular, devendo ocorrer apenas em caráter excepcional, de forma planejada, mediada e por tempo limitado.

Art. 12. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais deverá ser equilibrado, priorizando o processo de alfabetização e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 13. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais deverá favorecer o desenvolvimento do pensamento computacional, da autonomia intelectual e da cidadania digital.

CAPÍTULO VI**DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA**

Art. 14. A educação digital e midiática deverá integrar o currículo da Rede Municipal de Ensino, de forma transversal, conforme definição da SEMECE.

Art. 15. A computação, educação digital e midiática está organizada em três eixos:

I - pensamento computacional: foca em estratégias cognitivas e criativas, envolvendo a resolução de problemas de forma lógica e criativa e usando o "raciocínio" dos computadores para resolver problemas (lógica, algoritmos, resolução de problemas);

II - mundo digital: aborda atividades, interações e informações que ocorrem no ambiente virtual, incluindo a internet, redes sociais e tecnologias como a inteligência artificial, hardware, software, além de segurança e ética em seu uso;

III - cultura digital: trata das práticas, costumes e formas de interação social mediadas pela tecnologia digital,

promovendo a reflexão sobre seus impactos na vida e na sociedade (produção, criação, cidadania e inovação digital).

Parágrafo único. A meta é formar cidadãos capazes de pensar, analisar, planejar, testar, avaliar, criar e aplicar tecnologias digitais de maneira ética e responsável.

Art. 16. A implementação da educação digital e midiática deverá observar, entre outros, os seguintes princípios:

I – uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;

II – promoção da segurança digital e da proteção de dados pessoais;

III – fortalecimento da cidadania digital, inclusão, inovação e da participação consciente no ambiente digital.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, voltadas à Computação na Educação Básica, ao uso pedagógico de dispositivos digitais e à educação digital e midiática.

Parágrafo único. Quanto à formação continuada, poderá ser ofertada pela SEMECE, em parceria com o Ministério da Educação (MEC), universidades e institutos de tecnologia, outras redes de ensino e instituições formadoras, para que os profissionais, adquiram o conhecimento necessário e adaptem suas práticas pedagógicas.

Art. 18. As ações formativas deverão considerar as especificidades da rede municipal, o perfil dos profissionais e as etapas de ensino ofertadas.

Art. 19. Caberá aos profissionais das unidades escolares e equipe técnica da SEMECE participar das formações ofertadas, de modo a aperfeiçoar-se, buscando embasamento teórico-prático para a implementação da BNCC computação, cumprindo às normas nacionais ao aplicar os preceitos da educação digital e midiática em suas práticas, preparando os estudantes para o mundo digital, de forma crítica e cidadã.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e regimentos internos às disposições desta Resolução e normatizações do Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

Art. 20. A SEMECE realizará acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica da implementação desta Resolução.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 29 de janeiro de 2026.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025

RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre as matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, a Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, a Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002, a Deliberação CEE/MS n. 7.111, de 16 de outubro de 2005, a RESOLUÇÃO/CNE/CP Nº 2, de 7 de janeiro de 2017 (BNCC), Resolução CNE/CEB nº 1/2022, resolve:

Art. 1º Aprovar os Anexos I e II da presente resolução, que tratam sobre as matrizes

curriculares do ensino fundamental de Escola Urbana, tempo parcial e tempo integral nas turmas de 1º, 2º e 3º anos.

Art. 2º Aprovar o Anexo III da presente resolução, que trata sobre a matriz curricular do ensino fundamental da Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Aprovar os Anexos IV da presente resolução, que tratam sobre a matriz curricular da educação infantil da Educação do Campo na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Aprovar o Anexo V e VI da presente resolução, que tratam sobre as matrizes curriculares da educação infantil de Escola Urbana, tempo parcial e tempo integral nas turmas de Creche III e Pré-II.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCINÓPOLIS/MS, 29 de janeiro de 2026.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n. 005/2025

ANEXO I - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL (regular/parcial)
ESCOLA URBANA**

Ano: 2026

Duração da Semana Letiva: 5 dias

Turnos: diurno

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	01
		Literatura e Produção Interativa (LPI)	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso						
CARGA HORÁRIA	Semanal em h/a		25	25	25	25	25
	Anual em h/a		1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas		840	840	840	840	840

Nome do Diretor
Portaria nº xx/202x

ANEXO II - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL (Atividades Tempo Integral)
ESCOLA URBANA

Ano: 2026 Duração da Semana Letiva: 5 dias Turnos: diurno
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	01
		Literatura e Produção Interativa (LPI)	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso						
CARGA HORÁRIA - ENSINO REGULAR (7h às 11h25)		Semanal em h/a	25	25	25	25	25
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	840	840	840	840	840
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR							
Atividades de tempo integral – contraturno (11h25 às 15h)		Estudos orientados de Matemática	03	03	03	-	-
		Estudos orientados de Língua Portuguesa	04	04	04	-	-
		Educação Financeira e Empreendedorismo	01	01	01	-	-
		Educação Ambiental	01	01	01	-	-
		Arqueologia e Paleontologia	01	01	01	-	-
		Projeto de Convivência	10	10	10	-	-
Cargas Horárias Atividades Integrais		Semanal em h/a	20	20	20	-	-
		Anual em h/a	800	800	800	-	-
		Anual em horas	584	584	584	-	-
Optativo (15h – 16h)		Escolinhas temáticas: Leitura, computação, teatro, dança, música, artesanato, natação, futebol, judô e volei.					
Carga horária total (ensino regular/ tempo integral)		Anual em h/a	1800	1800	1800	1000	1000
		Anual em horas	1424	1424	1424	840	840

Alcinópolis-MS, xx de fevereiro de 2026.

Nome do Diretor

ANEXO III - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: 2026 Duração da Semana Letiva: 5 dias Turnos: diurno
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
MU ME	Ciências da	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Natureza	Eixos Temáticos: Terra-Vida-Trabalho	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	02	02	02	02	02
		Literatura e Produção Interativa (LPI)	02	02	02	02					
	Ensino Religioso							01	01	01	01
CARGA HORÁRIA	Semanal em h/a		25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Anual em h/a		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas		840	840	840	840	840	867	867	867	867

Alcinópolis-MS, xx de fevereiro de 2026.

Nome do Diretor

Portaria nº xx/202x

ANEXO IV - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CAMPO)

Ano: 2026

Duração da Semana Letiva: 5 dias

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Turnos: diurno (matutino e vespertino)

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL – TURMA REGULAR				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SABERES E CONHECIMENTOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
Fundamentação Legal: *Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9394/96); *Resolução CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil); * Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 (Base Nacional Comum Curricular/BNCC); * Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul; *	DCNEI e BNCC <u>Eixos estruturantes das práticas pedagógicas:</u> Brincadeiras e Interações <u>Direitos de aprendizagem:</u> *expressar; * conviver; * brincar; * participar; * explorar; * estabelecer co	Área de Conhecimento	Eixos de trabalho (Curricular) RCNEI	PRÉ 4 e 5 anos Crianças pequenas	- O Eu, o Outro e o Nós; - Corpo, Gestos e Movimentos; -Traços, Sons, Cores e Formas; - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; - Espaços, Tempos,
		Conhecimento de mundo e Formação Pessoal e Social	Linguagem Oral e Escrita	16 horas-aula	
			Matemática		
			Artes visuais		
			Natureza e sociedade		
			Música		
			Identidade e Autonomia		
			Tecnologia		
		Parte Diversificada	Atividades Diversificadas	4 horas-aula	
			Literatura Infantil	1 horas-aula	
Eixo Temático: Terra-	1 hora-aula				

Resolução CNE/CEB nº1/2022.		Vida-Trabalho (TVT)	Quantidades, Relações e Transformações.
		Atividades Recreativas	3 horas-aula
CARGA HORÁRIA TOTAL		Semanal em h/a	25 horas-aula
		Anual em h/a	1000
		Anual em horas	840

Alcinópolis-MS, xx de fevereiro de 2026.

Nome do Diretor
Portaria nº xx/202x

ANEXO V - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO REGULAR)

Ano: 2026

Duração da Semana Letiva: 5 dias

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Turnos: diurno (matutino e vespertino)

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMA REGULAR				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SABERES E CONHECIMENTOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
Fundamentação Legal: *Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9394/96); *Resolução CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil); * Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 (Base Nacional Comum Curricular/BNCC); * Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul; * Resolução CNE/CEB nº1/2022.	DCNEI e BNCC <u>Eixos estruturantes</u> <u>das práticas pedagógicas:</u> Brincadeiras e Interações <u>Direitos de aprendizagem:</u> *expressar; * conviver; * brincar; * participar; * explorar; * conhecer-se.	Área de Conhecimento	Eixos de trabalho (Curricular) RCNEI	CRECHE (0 a 3 anos) Bebês e crianças bem pequenas PRÉ-Escola (4 e 5 anos) Crianças pequenas	- O Eu, o Outro e o Nós; - Corpo, Gestos e Movimentos; -Traços, Sons, Cores e Formas; - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.
		Conhecimento de mundo e Formação Pessoal e Social	Linguagem Oral e Escrita	16 horas-aula	
			Matemática		
			Artes visuais		
			Natureza e sociedade		
			Música		
			Identidade e Autonomia		
		Parte Diversificada	Tecnologia		
			Atividades Diversificadas I	3 horas-aula	
			Atividades Diversificadas II	4 horas-aula	
			Atividades Recreativas	2 horas-aula	
CARGA HORÁRIA TOTAL		Semanal em h/a	25 horas-aula		
		Anual em h/a	1000		
		Anual em horas	840		

Alcinópolis-MS, xx de fevereiro de 2026.

Nome do Diretor

ANEXO VI - RESOLUÇÃO/SEMECE n. 02, de 29 de janeiro de 2026

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO - ATIVIDADES INTEGRAIS)

Ano: 2026

Duração da Semana Letiva: 5 dias

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Turnos: diurno (matutino e vespertino)

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMA INTEGRAL				CARGA HORÁRIA SEMANAL	SABERES E CONHECIMENTOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA
Fundamentação Legal: *Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9394/96); *Resolução CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil); * Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 (Base Nacional Comum Curricular/BNCC); * Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul; * Resolução CNE/CEB nº1/2022.	DCNEI e BNCC <u>Eixos estruturantes</u> das práticas pedagógicas:	Área de Conhecimento	Eixos de trabalho (Curricular) RCNEI	CRECHE (0 a 3 anos) Bebês e crianças bem pequenas PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos) Crianças pequenas	

* Resolução CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil); * Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017 (Base Nacional Comum Curricular/BNCC); * Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul; * Resolução CNE/CEB nº1/2022.	<u>pedagógicas:</u> Brincadeiras e Interações <u>Direitos de aprendizagem:</u> *expressar; * conviver; * brincar; * participar; * explorar; * conhecer-se.	Conhecimento de mundo e Formação Pessoal e Social	Linguagem Oral e Escrita	16 horas-aula	- O Eu, o Outro e o Nós; - Corpo, Gestos e Movimentos; -Traços, Sons, Cores e Formas; - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.
			Matemática		
			Artes visuais		
			Natureza e sociedade		
			Música		
			Identidade e Autonomia		
		Parte Diversificada	Tecnologia		
			Atividades Diversificadas I	3 horas-aula	
			Atividades Diversificadas II	4 horas-aula	
			Atividades Recreativas	2 horas-aula	
CARGA HORÁRIA (MATUTINO) Período regular 7h – 11h10		Semanal em h/a		25 horas-aula	
		Anual em h/a		1000	
		Anual em horas		840	
Tempo integral Com intervalo de almoço domiciliar	Período atividades integrais		Atividades Diversificadas e Recreativas (diárias)	4 horas	
	CARGA HORÁRIA (vespertino)	13h – 17h	semanal em horas e horas-aula	20 horas (24 horas-aula)	
			anual em horas e horas-aula	800 horas (960 horas-aula)	
Carga horária total (regular e atividades integrais)			Semanal em horas-aula	49 horas-aula	
			Anual em horas aula	1960 horas-aula	
			Anual em horas	1640 horas	

Alcinópolis, xx de fevereiro de 2026.

Assinatura do Diretor

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS/AS DO PROCESSO SELETIVO SEMECE nº 032/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS-MS

Nos termos do Edital do Processo Seletivo SEMECE nº 032/2025, que deu abertura ao processo seletivo, do Edital SEMECE nº 040/2025 (que apresentou o resultado final do processo seletivo) e Decreto nº241/2025, de 18 de dezembro de 2025 (homologação) ficam **convocadas** as candidatas abaixo relacionadas para que, no prazo de 24 horas, compareça à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis-MS, em horário de expediente, para apresentação da documentação conforme **item 2** do Edital SEMECE nº 032/2025 para ingresso no seguinte cargo:

Cargo de Professor de Educação Física para Departamento de Esportes (Natação)
Wigor Antônio Ferreira da Silva

Caso o candidato não compareça ao setor no prazo estabelecido, será desclassificado.

Alcinópolis, 29 de janeiro de 2026

LIGIA MARIA GOMES MAIA

PRESIDENTE

DEBORAH SOCORRO DE SOUZA MEMBRO	JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO	IRLENE COELHO OLIVEIRA VICENTE MEMBRO	FRANCIELLE VSCHA AGUIAR MEMBRO
---	---	---------------------------------------	---	--

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

PROCESSO Nº 2921/2025

TIPO: Menor preço por item

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 174, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Presencial nº 019/2025**, inicializado no dia **28 de janeiro de 2026**, às 08h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1054, Centro, Alcinópolis-MS.

Objeto: Aquisição de recarga de Gás 13 kg e 45 kg liquefeito de petróleo (GLP).

Empresas vencedoras com valor total de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**:

VALDERI BRITO DE FREITAS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.955.077/0001-01**, com o **item 1**, com valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

COMERCIAL DE GAS ALCINOPOLIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.509.688/0001-56**, com o **item 2**, com valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

A ata da sessão pública, bem como os demais documentos relativos ao certame, encontra-se disponíveis para consulta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, bem como no sítio eletrônico oficial do Município <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor no lote citado acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis - MS, 29 de janeiro de 2026.

ANA CARLA DA MOTA BRITO

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 0004/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto:

“1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação Artística com a Dupla Sertaneja “João Neto & Frederico”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de Apresentação Artística com a Dupla Sertaneja “João Neto e Frederico”, para o evento em Comemoração ao 34º aniversário do Município de Alcinópolis com a XXIV Festa de Peão de Alcinópolis, o serviço deverá ser prestado no dia 17 de Abril de 2026, com duração mínima de 01h30min, em horário e local previamente indicado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS.	Serv.	01	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Autorização da contratação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 23/01/2026 a 23/05/2026

Valor estimado: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

392 DIFUSÃO CULTURAL

2.021 Promoção, Apoio de eventos e Atividades Culturais

3.3.90.39 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 23.01.2026.

Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Alcinópolis-MS, 23 de janeiro de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
Processo Administrativo nº 0002/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS
CONTRATADA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP
Objeto:

“1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação Artística com a Dupla Sertaneja “Diego & Arnaldo”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Apresentação Artística com a Dupla Sertaneja "Diego & Arnaldo", para o evento em Comemoração ao 34º aniversário do Município de Alcinópolis com a XXIV Festa de Peão de Alcinópolis, integrando a programação oficial, o serviço deverá ser prestado no dia 18 de abril de 2026, com duração mínima de 01h30min, em horário e local previamente indicado pela contratante, no município de Alcinópolis/MS.	Serv.	01	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Autorização da contratação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Prazo de Vigência: 27/01/2026 a 27/05/2026
Valor estimado: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
392 DIFUSÃO CULTURAL
2.021 Promoção, Apoio de eventos e Atividades Culturais
3.3.90.39 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

FORO: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 27.01.2026.

Assinam: THIERRY FRANÇA PORATO e REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP.

Alcinópolis-MS, 27 de janeiro de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023
Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS
CONTRATADO: ARIVALDO LUIZ DE MORAIS - ME

OBJETO: ***“A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ”***

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que este processo se iniciou com a

Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.01.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e ARIVALDO LUIZ DE MORAIS - ME.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023
Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **LUIZ COIMBRA DE MELO - ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que este processo se iniciou com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.01.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e LUIZ COIMBRA DE MELO - ME.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023
Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADO: **VILSON FERREIRA DOS SANTOS ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. "**

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que este processo se iniciou com a Lei nº 8.666/1993 e continuar produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.01.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e VILSON FERREIRA DOS SANTOS ME.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADO: **EDER CARLOS CHIARETI - ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. "

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que este processo se iniciou com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.01.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e EDER CARLOS CHIARETI - ME.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADO: **JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período de 24 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. "

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, sendo que este processo se iniciou com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 28.01.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME.

Alcinópolis – MS, 28 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS E SUENE FRANÇA DE SOUZA**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato Original pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, conforme justificativa do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do OFÍCIO SEMECE nº 023/2026, de 15 de janeiro de 2026."

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 16.01.2026.

Alcinópolis-MS, 16 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023
Processo Administrativo nº 2385/2023 - Dispensa nº 033/2023CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A**

OBJETO: **"A PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **03 (três) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período 25 de janeiro de 2026 a 24 de abril de 2026**, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. "

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, bem como corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e, ainda, conforme autorização da autoridade superior e previsão no contrato original, sendo que este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 23.01.2026.
Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.

Alcinópolis-MS, 23 de janeiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

REFERÊNCIA:	Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Fomento.
FUNDAMENTAÇÃO:	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 004/2017.
PROPONENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE.
C.NP.J.:	05.616.607/0001-14
ENDEREÇO:	Avenida Virgílio José Carneiro, 1.212 – Centro – Alcinópolis - MS
OBJETO PROPOSTO:	Repasse de auxílio financeiro
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA:	12 meses
TIPO DE PARCERIA:	Fomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:	Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também

	conhecido como o espaço público não estatal”. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com atendimentos educacionais de crianças, jovens e adultos com deficiência mental, física, síndrome de down e outras deficiências associadas – como é a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS desenvolve há vários anos atendimento educacional 100% gratuito, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei nº 180/03 de 28 de Abril de 2003 e presta relevante serviço para a sociedade 100% gratuito. A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS há mais de 23 anos atende crianças, jovens e adultos de qualquer classe social. No ano de 2025 foram atendidos em média 30 alunos diariamente, sendo 100% gratuito. Com tudo isto e por ser uma instituição de referência em atendimento de pessoa com deficiência mental, física, síndrome de down e outras deficiências associadas, que presta um serviço único, gratuito e de qualidade, justifica-se o repasse de auxílio financeiro. Observado o estatuto
	da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro do previsto no orçamento público deste município. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 004/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Alcinópolis/MS, 28 de janeiro de 2026.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 087/2026

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento

Base Legal: Art.: 30 inciso VI da Lei 13.204/2015

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE - CNPJ: 05.616.607/0001-14.

Considerando o que rege o Art.: 30 inciso VI da Lei 13.204/2015,

Considerando que a APAE de Alcinópolis/MS há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade de inclusão e ressocialização social proposta, em sua sede própria e que é de grande relevância os serviços ofertados e desenvolvidos no próprio município em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista que o atendimento é feito para uma média de 34 alunos residentes no município.

Resolve: Dispensar a criação de comissão de seleção de proposta que se por omissão administrativa não for estabelecida a parceria entre a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis/MS – APAE e a Secretaria Municipal de Educação, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Alcinópolis/MS, 28 de janeiro de 2026.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL